



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N.º 1294/2019, 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a devolução de imóveis cedidos ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os espaços cedido pelos proprietários, gratuitamente, ao Município na década de 70, onde funcionaram as escolas das Comunidade Limeira, Fazenda Boa Esperança e Comunidade Fazenda Areia Branca, localizados na zona rural do Município de Espera Feliz/MG, mediante termo.

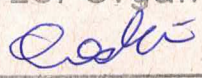
Parágrafo Único- Deverá o poder executivo verificar a legitimidade de beneficiário para fins da devolução prevista no caput.

Art. 2.º Fica, ainda, facultado ao Município a retirada de eventuais benfeitorias existentes sobre os espaços, se entender viável.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera feliz/MG, 28 de junho de 2019


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 28 / 06 / 2019 Art. 86 Lei Orgânica  Visto
--